



**O escritório Tomanik Martiniano informa:**

- (a) A publicação da [Portaria MME nº 453, de 2018](#), que trata da abertura da Consulta Pública que visa (a) alterar o [Decreto nº 6.353/2008](#); e (b) estabelecer as diretrizes para a realização do “Leilão de Potências associada à Energia de Reserva”.
- (b) A publicação do [Decreto nº 9.537, de 2018](#) que instituiu o regime especial de industrialização de bens destinados à exploração, ao desenvolvimento e à produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos.

**a) Portaria MME nº 453, de 2018**

O Ministério de Minas e Energia – (MME), por meio da Portaria MME nº 453, de 2018, divulgou a abertura de Consulta Pública, cujo objeto é obter subsídios para o aprimoramento das minutas que visam:

- (i) alterar o Decreto nº 6.353/2008, para dispor sobre a contratação de reserva de capacidade; e
- (ii) estabelecer as diretrizes para realização do "Leilão para Contratação de Potência associada à Energia de Reserva, denominado Leilão de Potência associada à Energia de Reserva - LPER, de 2019".

O período de contribuição da Consulta Pública será de 23.10.2018 até 07.11.2018.

O objetivo da Consulta Pública é contar com a participação da sociedade e dos agentes de mercado, tendo em vista a relevância do tema.

É muito importante a participação dos agentes com a análise e o envio de contribuições, pois a Consulta Pública é a oportunidade de os agentes contribuírem visando o aprimoramento da regulamentação do setor elétrico.

Os agentes deverão apresentar suas contribuições no *site* da MME: <http://www.mme.gov.br>.



**Tomanik  
Martiniano**  
sociedade de advogados

**b) Decreto nº 9.537, de 2018**

Em 25.10.2018, foi publicado o Decreto nº 9.537, de 2018, que instituiu o regime especial de industrialização de bens destinados à exploração, ao desenvolvimento e à produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos.

Destaca-se que o regime especial consiste em um processo administrativo, por meio do qual o Poder Executivo, em caráter individual, concede tratamento tributário especial ao contribuinte.

Deste modo, os contribuintes responsáveis pela industrialização de bens destinados à exploração, ao desenvolvimento e à produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, poderão requerer o regime especial para fins de benefícios tributários.

**A Área de Energia da TOMASA permanece à disposição para auxiliar as empresas e associações de classe que queiram mais informações sobre os assuntos aqui abordado.**